



Índice

01. Introdução	04
02. Provedoria do Cliente	05
03. Informações Gerais	06
04. Condições Gerais	07
05. Definições	07
06. Disposições Gerais	09
07. Exclusões Gerais	10
08. O Que Fazer Quando Ocorrer Um Sinistro	11
09. Secção A - Danos Patrimoniais	12
10. Secção B – Perdas De Exploração	15
11. Secção C - Responsabilidade Civil Profissional	16
12. Secção D – Acidentes Pessoais	18

Introdução

Este seguro foi especialmente desenhado para colecionadores de obras de arte. Nós pensámos a linguagem e o formato desta apólice para serem claros, porque queremos que você perceba a cobertura que concedemos e as suas obrigações.

Por favor, leia este documento, juntamente com as Condições Particulares e com eventuais atas adicionais, muito atentamente. Se houver alguma incorreção, por favor devolva-o de imediato.

Nós providenciaremos este seguro em troca do prémio que você pagou.

A handwritten signature in black ink that reads "Robert Hiscox". The signature is written in a cursive, flowing style.

Robert Hiscox

Presidente do Grupo Hiscox

Provedoria do Cliente

Nós orgulhamo-nos de prestar um serviço de excelência, confiável e eficiente para todos os nossos clientes. As queixas são essenciais para monitorizarmos o nosso serviço e, quando possível, tomarmos medidas para prevenir repetição de problemas.

Nós definimos uma queixa como qualquer manifestação de insatisfação, seja oral ou escrita, e seja justificada ou não, sobre um serviço ou ato praticado por nós ou de discordância de qualquer posição por nós assumida. Se tiver uma queixa por favor contacte o seu agente de seguros em primeiro lugar, se tiver um. Se a sua queixa não puder ser satisfatoriamente resolvida pelo seu agente, por favor contacte o nosso serviço de atendimento a reclamações, onde poderá apresentar a sua queixa, por escrito, não esquecendo de se identificar e de fornecer os seus dados de contacto, bem como de descrever os factos que motivaram a sua queixa, com identificação dos intervenientes e da data em que os factos ocorreram, se possível.

Se no prazo máximo de 20 dias, ou 30 dias nos casos mais complexos, nós não tivermos dado resposta ou se discordar do sentido da mesma, pode apresentar a sua queixa junto do nosso provedor do cliente, que é um perito independente e de reconhecido prestígio e autoridade que apreciará a sua queixa no prazo máximo de 30 dias, podendo estender-se para 45 dias nos casos que se revistam de especial complexidade.

Contactos do Provedor do Cliente:
Dr. Francisco Borges de Carvalho
Rua Braamcamp, 6 – 1º Esq
1250-050 Lisboa
Fax. +351 21 380 2629
E-mail: fborgescarvalho@paccv.com

Pode ainda apresentar a sua queixa junto da nossa autoridade de supervisão, a ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos.

Mais informamos que a intervenção do provedor do cliente ou da ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos em nada afeta o seu direito de recurso aos tribunais ou aos mecanismos de resolução extrajudicial de litígios.

Entidades de Resolução Alternativa de Litígios

Em caso de litígio relativamente a este contrato, tem ainda à sua disposição as seguintes entidades de resolução alternativa de litígios, cujo regulamento, que contém nomeadamente os limites da competência em razão do território e do valor, deve consultar em:

- CIMPAS – Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros (<https://www.cimpas.pt>);
- CACCL – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (<http://www.centroarbitragemlisboa.pt>);
- TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral (<http://www.triave.pt>);
- CIAB – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (<http://www.ciab.pt>);
- CNIACC – Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de consumo (<http://www.arbitragemdeconsumo.org>);

- CACCDC – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra (<http://www.centrodearbitragemdecoimbra.com>)
- CIMAAL – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve (<http://www.consumoalgarve.pt>);
- CICAP – Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto (<http://www.cicap.pt>);
- SRIAS – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Madeira (<http://www.srrh.gov-madeira.pt>).

Para mais informações, pode consultar ainda o Portal do Consumidor em <http://www.consumidor.pt>.

Por favor note que o recurso a qualquer destas entidades para resolução de litígio é meramente opcional para ambas as partes, dependendo do acordo posterior de ambas.

Informações Gerais

O presente documento, juntamente com as **Condições Particulares** (incluindo qualquer **ata adicional** emitida), o questionário e respetivos anexos, incluindo a informação preliminar que lhe foi fornecida formam parte integrante da **sua Apólice**.

A presente **apólice** foi especialmente concebida para veículos de coleção. **Nós** pretendemos que a linguagem e a estrutura da **apólice** sejam claras para que possa facilmente compreender as coberturas que oferecemos e possa conhecer as suas obrigações.

A veracidade, integridade e o alcance da informação que nos forneceu no questionário de declaração do risco e nos seus anexos constitui a base essencial em que formámos a **nossa** decisão de celebrar este contrato de seguro e a base a partir da qual se definiram os presentes termos e condições e sobre a qual se calculou o prémio. Deve assegurar-se que toda a informação que nos foi fornecida é exata e que não omitiu nenhum dado que possa influir na **nossa** decisão de contratar. Em caso de dúvida, deve consultar-nos.

Por favor, leia com cuidado o presente contrato de seguro, incluindo qualquer **ata adicional** anexa ao mesmo e as **Condições Particulares**. Se o conteúdo da **apólice** for diferente da proposta de seguro ou das cláusulas associadas, deve dizer-nos no prazo de 30 dias a contar da receção desta **apólice** para que possamos sanar a divergência existente ou, não o fazendo, possa **V. Exa.** fazer cessar o contrato no caso de a referida divergência afetar a **sua** decisão de contratar. Decorrido esse prazo sem que tenha sido invocado por **si** qualquer divergência, valerá o que estiver disposto na presente **apólice**.

Nós só estamos obrigados a acionar a cobertura contratada e as respetivas modificações ou aditamentos depois de ter sido pago o prémio por **si**.

Condições Gerais

Por favor leia este documento juntamente com as **Condições Particulares** e com eventuais actas adicionais, muito atentamente. Se houver alguma incorrecção, por favor devolva-o de imediato.

Nós providenciaremos este seguro em troca do prémio que **você** pagou.

Definições

As palavras sublinhadas a **negrito** têm o mesmo significado ao longo desta **apólice** e encontram-se abaixo definidas.

Quaisquer alterações a estas definições, e quaisquer definições adicionais estarão incluídas na secção em que são aplicáveis.

Acta Adicional	Alteração acordada entre nós por escrito às cláusulas da apólice .
Acto de Terrorismo	Acto, incluindo ou não o uso de força ou violência e/ou ameaça, de qualquer pessoa ou grupo de pessoas, quer actuando sozinhas, quer por intermédio de, ou com ligação a qualquer organização ou governo, praticado com motivações políticas, religiosas, ideológicas ou propósitos semelhantes, incluindo a intenção de influenciar qualquer governo e/ou público ou, qualquer facção deste.
Apólice	Estas condições gerais e as respectivas Condições Particulares , incluindo quaisquer actas adicionais.
Capital seguro	Valor indicado nas Condições Particulares e que constitui a nossa obrigação máxima em caso de sinistro . Salvo quando estabelecido de outro modo, a quantia em causa aplica-se a cada sinistro , e será automaticamente reposta no seu montante total depois de nós termos indemnizado a perda, desde que você siga as nossas recomendações para prevenir novos danos ou perdas.
Condições Particulares	O documento que mencione o seu nome, a sua morada e os detalhes do seu seguro que nós lhe enviámos quando aceitámos a celebração deste contrato de seguro, ou na sequência de alguma alteração subsequente à sua cobertura, vigorando aquele que for mais recente.
Conteúdos	<p>Benfeitorias (incluindo decorações interiores), montras, alarmes, cofres, câmaras, equipamento de vigilância, equipamento e maquinaria de escritório (incluindo mas não limitado a manuais, computadores, máquinas registadoras, máquinas de escrever, máquinas de franquear e máquinas de calcular), janelas de vidro fixas, portas e bandeiras, antenas de rádio e de televisão, parabólicas, suas componentes e mastros, que lhe pertençam a si ou pelos quais você seja legalmente responsável.</p> <p>Nós não incluímos nos conteúdos os seguintes bens:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Veículos motorizados, aeronaves, embarcações, atrelados e seus acessórios,2. Dados electrónicos,3. Qualquer animal, planta ou árvore,4. Terra ou água,5. Qualquer parte dos edifícios.

Definições

Custos de Defesa	Quaisquer custos ou despesas incorridos com o nosso prévio consentimento escrito na investigação, defesa ou negociação de um acordo para qualquer sinistro ou circunstância que possa transformar-se em sinistro .
Dinheiro	Dinheiro , cheques, ordens de pagamento bancário, traveller's cheques, certificados de aforro, obrigações ou outros documentos negociáveis.
Edifícios	As instalações, incluindo estruturas exteriores e anexos, especificados nas Condições Particulares , que lhe pertençam a si ou pelas quais você é legalmente responsável, incluindo: <ol style="list-style-type: none"> 1. Benfeitorias do proprietário, depósitos fixos de gás; 2. Muros, portões e grades, entradas para os carros, pátios, atalhos, passeios/pavimentos, nas suas instalações; 3. Canos, condutas, cabos e equipamento de controlo até às condutas públicas nas suas instalações. <p>O terreno das instalações não está incluído nesta definição.</p>
Franquia	O montante pelo qual Você é responsável como primeira parte de qualquer sinistro acordado.
Incapacidade Total Permanente	Incapacidade que impeça a Pessoa Segura de prosseguir com o seu negócio ou ocupação, que dure continuamente durante vinte e quatro meses consecutivos e na opinião de um médico qualificado, não tenha hipótese de recuperação findo esse período.
Incapacidade Total Temporária	Incapacidade que, na opinião de um médico qualificado, impeça a Pessoa Segura de prosseguir com o seu negócio ou ocupação.
Nós, nosso	A Seguradora identificada nas Condições Particulares .
Pagamentos e Despesas Extra	Os pagamentos e despesas extra necessárias e razoáveis, decorrentes da reconstrução ou reparação dos edifícios, na sequência de perdas ou danos materiais. Isto significa: <ol style="list-style-type: none"> 1. Remunerações de arquitectos, peritos e engenheiros consultores; 2. Despesas com a limpeza do local e com a manutenção da segurança dos edifícios. 3. Despesas relativas às operações necessárias e requeridas pelas autoridades públicas, mas apenas se: <ol style="list-style-type: none"> a) Você receber uma notificação para tal antes de ter acontecido o dano; e b) Os edifícios tiverem sido originalmente construídos de acordo com a legislação e regulamentação em vigor à data. <p>Nós não cobrimos o custo com a preparação da participação do sinistro.</p>
Perda de um Membro	Perda por separação física de uma mão à altura ou acima do pulso ou de um pé à altura ou acima do tornozelo e inclui perda total e irrecuperável do uso de uma mão, braço ou perna.
Período do seguro	Período durante o qual esta apólice se encontra em vigor, e que consta das Condições Particulares .

Definições

Período de Indemnização	O período que começa na data do dano coberto, ou a data em que a restrição é imposta, e que se estende pelo período em que a sua facturação é afectada como resultado de tal dano coberto ou restrição, mas não superior ao número de meses definidos nas Condições Particulares .
Pessoa Segura	A pessoa protegida por esta apólice contra acidentes pessoais como especificados nas Condições Particulares .
Rendimento	Facturação total da actividade desenvolvida nas suas instalações.
Sua actividade	A sua actividade profissional conforme especificado nas Condições Particulares .
Sinistro	Um acontecimento específico não expectável e não intencional que ocorra num período de tempo e num local específico.
Você, seu	A pessoa, escritório ou empresa identificada como Segurado nas Condições Particulares .

Disposições Gerais

As Condições que se seguem são aplicáveis à totalidade da **apólice**. Quaisquer outras condições constam da secção à qual são aplicáveis.

- 1. Informação**

A decisão de aceitarmos este seguro e as suas condições, é tomada com base na informação que **Você nos** transmite (incluindo qualquer informação transmitida na proposta). Esta informação é incorporada no contrato e é a base desta **apólice**.
- 2. Alteração de Circunstâncias**

Deve informar-**nos** de qualquer alteração de circunstâncias que ocorra antes ou durante o **período do seguro** e que possa afectar este contrato. Em consequência dessa alteração, nós poderemos alterar os termos desta **apólice**. Em caso de dúvida, deve aconselhar-se **connosco** ou com o **seu** mediador de seguros.
- 3. Falsas declarações ou participação fraudulenta**

Se **nos** ocultou ou se apresentou de modo erróneo qualquer facto ou circunstância que possa influenciar a **nossa** decisão em aceitar o seguro ou os termos em que o mesmo é contratado, ou se participar **sinistro** fraudulento, o contrato será considerado nulo.
- 4. Pagamento do Prémio**

Nós não pagaremos qualquer indemnização caso **Você** não tenha pago o prémio.
- 5. Precauções razoáveis**

Deve usar do zelo e cuidado necessários:

 - Para proteger os bens seguros ao abrigo desta **apólice** e manter os mesmos em bom estado de conservação;
 - Para prevenir qualquer acidente ou lesão

Caso contrário, não **nos** obrigamos a pagar as indemnizações relacionadas com a falta de precaução.
- 6. Direitos de Terceiros**

Você e **nós** somos as únicas partes neste contrato de seguro. Nada do que é disposto nesta **apólice** confere a outra pessoa qualquer direito de execução das suas condições.
- 7. Segurados conjuntos**

O montante máximo que pagamos corresponde ao **capital seguro** em causa. Se houver mais de um segurado, o valor que cobrimos não excede aquele pelo qual seríamos responsáveis para com qualquer um dos segurados.

8. Lei aplicável

A não ser que se acorde por escrito na aplicação de outra lei, esta **apólice** é regulada pela lei portuguesa. Se houver algum litígio, este será julgado pelo foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Exclusões Gerais

As exclusões que se seguem aplicam-se a toda a **apólice**. Quaisquer outras exclusões constam especificamente nas secções em que são aplicáveis.

Este seguro não cobre o seguinte:

1. Perda, dano, custos ou despesas resultantes directa ou indirectamente de um **Acto de Terrorismo**. No caso de haver algum desacordo entre **Você** e nós sobre a aplicação desta exclusão, será da **sua** responsabilidade demonstrar que a exclusão não se aplica.
2. Perda, dano ou responsabilidade civil resultantes, directa ou indirectamente, de reacções nucleares, radiações nucleares ou contaminação radioactiva.
3. Perda, dano, ou responsabilidade civil resultantes, directa ou indirectamente, de guerra, invasão, actos de inimigos estrangeiros, hostilidades (quer seja declarada guerra ou não), guerra civil, rebelião, revolução, poder militar ou usurpado.
4. Perda, dano ou responsabilidade civil, resultantes do confisco, estrago ou destruição dos seus bens por ordem de qualquer governo ou autoridade pública.
5. A sua responsabilidade civil resultante directa ou indirectamente de:
 - a) Processamento, fabrico, utilização, realização de testes, propriedade, venda ou remoção de fibras de amianto ou de material que contenha amianto;
 - b) Exposição a amianto, fibras de amianto ou material que contenha ou possa conter amianto;
 - c) Fornecimento de instruções, recomendações, avisos, notificações, supervisão ou conselhos dados, ou que deveriam ter sido dados, em relação a amianto, fibras de amianto ou estruturas ou material contendo amianto.
6. A **sua** responsabilidade resultante da transmissão de vírus por computador.
7. Multas, coimas, penalizações contratuais indemnizações ou quaisquer outras sanções que **lhe** sejam reclamadas ou em que **Você** seja condenado por violação de direitos de propriedade intelectual ou industrial.
8. O Tomador de Seguro ou o Segurado ficam obrigados a participar à Seguradora, sob pena de responderem por perdas e danos, a existência de outros seguros garantindo o mesmo risco.

Existindo à data do **sinistro**, mais de um contrato de seguro com o mesmo objecto e garantia, o presente contrato apenas funcionará em caso de nulidade, ineficácia ou insuficiência do(s) outro(s) seguro(s).

O Que Fazer Quando Ocorrer Um Sinistro

As condições de participação aplicáveis à totalidade da **apólice** são as descritas neste capítulo. Deve analisar a secção de cada cobertura para detalhes sobre a forma como o seu **sinistro** será regularizado.

Como fazer uma participação

Não efectuaremos qualquer pagamento sobre esta **apólice** a menos que:

1. **Você** nos comunique ou ao **seu** mediador de seguros, assim que possível, a ocorrência de qualquer incidente que possa ser necessário participar nos termos desta **apólice**. Isto inclui:
 - a) qualquer **sinistro**, queixa ou ameaça de participação contra **si**;
 - b) qualquer ameaça de procedimento contra si com fundamento em incumprimento de qualquer dever contratual na qualidade de empregador;
 - c) a constatação de um problema no **seu** trabalho que seja a provável causa de uma reclamação contra si ao abrigo da Secção C. Isto inclui qualquer crítica ou repreensão ao **seu** trabalho mesmo que seja encarada por si como injustificada. Se **nós** aceitarmos a **sua** notificação, encararemos qualquer **sinistro** subsequente como já tendo sido notificado.

Se estiver convicto de que foi cometido algum crime, deve também comunicar imediatamente o mesmo à polícia e obter o número do processo.

2. **Você** nos dê as informações solicitadas e coopere totalmente na investigação do **sinistro** relacionado com esta **apólice**.
3. **Você** tenha feito todo o esforço razoável para minimizar qualquer perda, dano ou responsabilidade e tenha tomado medidas de emergência apropriadas se forem requeridas para reduzir qualquer **sinistro**.

Secções A e B

Você tem de provar a ocorrência da perda ou dano.

Se forem necessárias reparações provisórias urgentes, para prevenir um dano maior, **você** deve providenciar para que as mesmas sejam realizadas de imediato. Deve também manter os comprovativos do pagamento de tais reparações, já que estes podem fazer parte da sua participação. Antes do início de qualquer outra reparação, temos o direito de inspecionar os bens danificados. Informá-lo-emos sobre se pretendemos ou não efectuar tal inspecção.

Secção C

Não efectuaremos nenhum pagamento na Secção C Responsabilidade Civil Profissional:

1. A menos que **você** nos envie ou ao **seu** mediador de seguros imediatamente qualquer reclamação ou correspondência que receber;
2. se, quando lidando com um cliente ou um terceiro, **você** admitir a **sua** responsabilidade ou fizer qualquer oferta ou promessa de pagamento sem o **nosso** consentimento escrito. Também não deve revelar o montante da cobertura estabelecida neste seguro, a menos que tenha sido necessário fornecer esses detalhes durante a negociação de um contrato com o **seu** cliente ou tenha obtido o **nosso** consentimento prévio por escrito.

Recuperar o montante pago

Nós poderemos recuperar, em seu nome mas por **nostra** conta, as quantias pelas quais **nós** pudermos ser responsáveis nos termos desta **apólice**. **Você** deve dar-**nos** toda a assistência razoável que lhe seja requerida para tal.

Secção A - Danos Patrimoniais

Leia, por favor, as suas **Condições Particulares**, para verificar que partes desta secção são aplicáveis.

Todas as condições e exclusões gerais são também aplicáveis a esta secção.

Parte 1 – Stocks e Conteúdos

A Cobertura

Estão incluídos nesta cobertura o **seu** stock, **conteúdos** e **dinheiro** contra perdas ou danos materiais que ocorram durante o **período do seguro** enquanto estiverem no local especificado ou se encontrem dentro dos limites territoriais estabelecidos nas **Condições Particulares**.

Quanto é que nós pagaremos

O máximo que pagaremos é o correspondente ao **capital seguro** excepto quando houver um outro limite fixado nas **Condições Particulares**.

Nós decidimos se terá lugar a reparação ou a substituição dos bens danificados, ou se, em alternativa, acordamos um montante pecuniário.

No caso de perda ou dano parcial em qualquer peça do stock do **segurado**, o montante a pagar será o custo e as despesas de restauro acrescidos de qualquer desvalorização resultante do **sinistro**, mas nunca excedendo o valor seguro dessa peça.

Não pagaremos os custos com a preparação da participação de **sinistro**.

Se efectuarmos o pagamento da totalidade do **capital seguro** por um objecto, par ou conjunto de objectos, esses bens passam a pertencer-nos.

Base de Indemnização

A base para indemnização será:

1. para stock pertencente a **si**, a base especificada nas **Condições Particulares**;
2. para stock vendido mas não entregue aos compradores, o preço de venda;
3. para stock comprado em nome do(s) **seu(s)** cliente(s), o preço de compra acrescido de qualquer comissão ou verba pré-acordados por escrito;
4. para bens que pertençam a um terceiro e que estejam ao **seu** cuidado, guarda ou controle, o valor acordado com o terceiro num momento anterior à perda;
5. para **conteúdos** que não papel e ficheiros de computador, o menor dos valores entre o custo de substituição após aplicada a desvalorização e o custo de reparação;
6. para papel ou ficheiros de computador, o valor físico do papel ou o custo de substituição no caso de se tratar de software. **Nós** não pagamos o custo da reposição de dados.

Se se perder ou danificar qualquer bem do stock que tenha um valor acrescido, por fazer parte de um par ou de um conjunto de objectos, qualquer pagamento que façamos terá em conta esse valor acrescido. **Você** pode ainda decidir se **nós** pagamos o valor total do par ou do conjunto. Em qualquer dos casos o máximo que **nós** pagaremos é o valor desse par ou desse conjunto.

O que não está coberto

São aplicáveis a esta cobertura as seguintes exclusões:

1. Perdas ou danos causados ou resultantes de:
 - a) Desgaste progressivo, defeito inerente, ferrugem ou oxidação, traças ou parasitas, arqueamento ou encolhimento.
 - b) Reparação, emolduramento, restauro, retoque ou qualquer processo semelhante.
 - c) Roubo ou desonestidade cometida por ou com a conivência de algum administrador, accionista (beneficiário ou outro), sócio, director ou detentor de outro cargo ou qualquer empregado seu, ou qualquer pessoa a quem o bem seguro é confiado ou emprestado.

Secção A - Danos Patrimoniais

2. Perda ou falta descobertos durante a inventariação.
3. Desaparecimento misterioso ou perda inexplicada.
4. Perda ou dano de bens excepto se estiverem incluídos no inventário do segurado.
5. Falha ou avaria mecânica ou eléctrica.
6. Perdas ou danos causados nos bens em veículos não fechados e/ou sem vigilância.
7. Danos consequenciais de qualquer natureza.
8. Perda ou dano durante uma feira ou exposição, excepto quando esta nos tenha sido especificamente notificada e previamente acordada por **nós**.
9. O montante da **franquia** estipulado nas **Condições Particulares** para toda e qualquer perda.

Condições

As seguintes condições são aplicáveis a esta secção.

Chaves

Você deve certificar-se de que, quando as instalações são deixadas sem vigilância, todas as chaves de cofres, vitrinas, caixas fortes e alarmes estão:

- (i) Retiradas das instalações, ou
- (ii) guardadas num cofre fechado, cujas chaves estejam fora das instalações.

Transportes

Você deve assegurar-se de que os bens seguros, antes de serem transportados, são empacotados e desempacotados por transportadores profissionais competentes. Caso contrário, **nós** não teremos de pagar qualquer **sinistro** daí decorrente.

Protecções

Você deve assegurar-se de que todos os alarmes contra incêndio, sistemas de segurança e protecções físicas que **nos** foram notificados estão a funcionar correctamente quando um local especificado na apólice for deixado sem vigilância. Deve também avisar-**nos**, o mais depressa possível, se por qualquer razão um sistema não estiver a funcionar correctamente. **Nós** podemos, nesse caso, alterar os termos e condições deste seguro. Todos os sistemas devem ter manutenção regular anual realizada por uma empresa reputada.

Parte 2 – Edifícios

Cobertura

Os **edifícios** estão seguros contra perdas ou danos materiais que ocorram durante o **período do seguro**.

Quanto é que **nós** pagaremos

Nós pagaremos o custo da reconstrução ou da reparação do edifício danificado. **Nós** também pagaremos **honorários e despesas extra** mas o valor máximo que pagaremos nunca pode exceder o **capital seguro** para **edifícios**.

Não pagaremos os custos com a preparação da participação do **sinistro**.

Você pode reconstruir ou substituir um edifício que esteja totalmente destruído de qualquer maneira que seja aceitável para si e/ou noutra local desde que não implique um aumento dos custos.

Se, no momento do dano, o **capital seguro** for inferior a 85 % do custo total para reconstrução do edifício incluindo um montante para **honorários e despesas extra**, o montante que **nós** pagaremos será reduzido na mesma proporção em que o valor do edifício exceda o montante seguro na apólice.

Secção A - Danos Patrimoniais

O que não está coberto As exclusões adicionais seguintes são aplicáveis a esta secção:

1. Perdas ou danos causados ou resultantes de:
 - a) Desgaste progressivo, vício inerente, defeito latente, ferrugem ou oxidação, traças ou parasitas, acomodação dos terrenos, arqueamento ou deformação, ou por putrefacção, fungos, bolor ou infestações.
 - b) Seca ou humidade, exposição à luz ou a temperaturas extremas, a menos que a perda ou dano sejam causados por fogo ou congelamento ou fuga de água em depósitos fixos, aparelhos e canos;
 - c) Demolição, alteração, aumento, limpeza, reparação, renovação, restauro ou outros trabalhos semelhantes, utilização incorrecta, trabalho defeituoso ou o uso de materiais defeituosos;
 - d) Tempestade ou inundação em portões, cercas ou vedações;
 - e) Derrocada, abatimento ou deslizamento de terras:
 - i. em muros, portões e vedações, parques de estacionamento, pátios, caminhos particulares e passeios a menos que o edifício principal tenha sido danificado ao mesmo tempo;
 - ii. no chão, a menos que as respectivas paredes de suporte tenham sido danificadas ao mesmo tempo;
 - iii. resultantes de erosão do mar ou de rios.
 - f) poluição ou contaminação excepto perdas ou danos materiais em bens seguros que não estejam de outra forma excluídos e que sejam causados por:
 - i. poluição ou contaminação que resulte de danos cobertos nesta secção ou,
 - ii. danos, que de outra forma estariam cobertos nesta secção e que tenham sido causados por poluição ou contaminação.
2. O custo de manutenção ou de redecoração de rotina.
3. Falha ou avaria mecânica ou eléctrica.
4. O montante da **franquia** estabelecido nas **Condições Particulares** para toda e qualquer perda.

Secção B – Perdas De Exploração

Leia por favor as suas **Condições Particulares** para verificar se esta secção é aplicável. Todas as condições e exclusões gerais são também aplicáveis a esta secção.

Cobertura

Nós cobrimos a **sua** perda de **rendimento** e despesas adicionais resultantes de uma interrupção na **sua actividade** causada por:

1. Perdas ou danos materiais nas suas instalações que estão, ou estariam, cobertos na secção A deste seguro;
2. falha no fornecimento de água, gás, electricidade ou serviços de telecomunicações durante mais de 24 horas consecutivas causada por perdas ou danos materiais em qualquer bem que estaria coberto na secção A deste seguro;
3. a impossibilidade de **você** utilizar as instalações devido a restrições impostas por uma autoridade pública na sequência de um assassinato ou suicídio, ocorrência de doença que represente uma ameaça à saúde pública, ferimento ou doença de qualquer pessoa em consequência de comida ou bebida consumida nas suas instalações ou ainda na sequência de parasitas ou pragas nas suas instalações;

Quanto é que nós pagaremos

O máximo que **nós** pagaremos é o correspondente ao **capital seguro** estabelecido nas **Condições Particulares**, incluindo os montantes que **você** paga ao **seu** contabilista para preparar a informação por nós requerida para complementar o pedido de indemnização ao abrigo desta secção.

O montante que **nós** pagaremos exclui o IVA.

O montante que **nós** pagaremos será calculado da seguinte forma:

Perda de Rendimento

A diferença entre o **seu rendimento** real durante o **período de indemnização** e o rendimento que **Você** deveria ter tido durante esse período, ou, se este é o seu primeiro ano de actividade, a diferença entre o **seu rendimento** durante o **período de indemnização** e durante o período imediatamente anterior à perda. A este valor deverão ser deduzidas quaisquer poupanças resultantes da redução dos custos ou despesas decorrentes da paragem de actividade.

Na avaliação da sua reclamação não serão incluídas as variações na **sua actividade** antes e depois de uma perda coberta por esta **apólice** e será estabelecido um montante para todas as circunstâncias extraordinárias ou outras da actividade, incluindo mas não limitado às flutuações das condições de mercado.

Despesas Adicionais

As despesas necessárias e razoáveis e os custos adicionais em que você incorre de modo a evitar a interrupção na **sua actividade**, deduzidas de quaisquer poupanças resultantes da redução dos custos ou despesas durante o **período de indemnização**.

Secção C - Responsabilidade Civil Profissional

Leia, por favor, as suas **Condições Particulares**, para verificar que partes desta secção são aplicáveis.

Todas as condições e exclusões gerais são também aplicáveis a esta secção.

Cobertura

Reclamações contra **si**

Nós cobrimos a **sua** responsabilidade por qualquer pedido de indemnização ou queixa que possa, nos termos legais, ter de pagar por reclamações feitas contra **si**, durante o **período do seguro**, resultantes da sua conduta profissional na **sua actividade**, com fundamento em:

- a) negligência ou violação do dever de diligência,
- b) negligência na prestação de declarações erróneas ou má representação negligente,
- c) violação dos direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo direitos de autor, patentes, marcas ou direitos morais,
- d) violação de confidencialidade ou uso indevido de qualquer informação, que seja confidencial ou sujeita a restrições contratuais ou legais no seu uso,
- e) difamação.

Quanto é que nós pagaremos

O valor máximo que **nós** pagaremos por qualquer **sinistro** é o correspondente ao **capital seguro** indicado nas **Condições Particulares**. Todos os pedidos que em **nossa** opinião sejam causados directa ou indirectamente por um mesmo acontecimento ou por uma mesma entidade são considerados como um único **sinistro**.

Nós também pagaremos **custos de defesa**. No entanto, se for paga uma indemnização de valor superior ao **capital seguro**, a **nossa** responsabilidade nos custos de defesa será limitada na mesma proporção em que o **capital seguro** é inferior ao montante pago. A **franquia** estabelecida nas **Condições Particulares** fica a cargo do segurado.

Em qualquer fase do processo de **sinistro** **nós** podemos pagar-lhe a **si** o **capital seguro** aplicável ou o que dele resta depois de algum adiantamento já efectuado. **Nós** pagamos os **custos de defesa** já suportados por **si** à data do **nosso** pagamento. A partir desse momento **nós** não temos qualquer responsabilidade adicional sobre esse **sinistro** ou sobre os respectivos **custos de defesa**.

Controlo de Defesa

Nós temos o direito, mas não a obrigação, de controlar e conduzir em **seu** nome, a investigação, o acordo ou a defesa de qualquer reclamação. Se **nós** acharmos necessário, nomearemos um perito, advogado ou qualquer outra pessoa apropriada para lidar com a reclamação. **Nós** podemos nomear um advogado indicado por **si** mas numa base de honorários semelhante à do **nosso** advogado e só para trabalho efectuado com o **nosso** prévio consentimento escrito. Os processos apenas serão defendidos se houver uma perspectiva razoável de sucesso e tendo em conta as considerações comerciais dos **custos de defesa**.

O que não está coberto

As exclusões adicionais seguintes também são aplicáveis nesta secção:

- A. Nós** não cobrimos qualquer reclamação resultante directa ou indirectamente de:
1. Alterações generalizadas na opinião académica e científica quanto a atribuições artísticas.
 2. Perdas, danos ou destruição de qualquer bem tangível, a menos que advenha directamente da violação, por **si**, do dever de diligência no desempenho do **seu negócio**.
 3. Não pagamento de qualquer imposto, violação de restrição de comércio, ou de qualquer legislação ou regulamentação de concorrência.

Secção C - Responsabilidade Civil Profissional

4. Subscrição ou administração de qualquer pensão ou esquema de benefícios ou de fundos em que os **seus** empregados sejam beneficiários, ou a venda ou compra ou negociação de títulos, acções ou obrigações ou o uso ilícito de qualquer informação com eles relacionada, ou a violação de qualquer legislação ou regulamentação existente relativa a estas actividades.
5. Poluição ou contaminação, incluindo ruído, campos electromagnéticos, radiação e ondas de rádio.
6. A **sua** responsabilidade que advenha de qualquer contrato e que exceda a responsabilidade a que você estaria legalmente sujeito, caso o contrato não tivesse existido.
7. Morte ou qualquer dano corporal ou mental ou doença sofrida por qualquer pessoa, a menos que advenha directamente da violação, por si, do dever de diligência no desempenho da **sua actividade**.
8. A contratação de alguém ou do **seu** trabalho, ou qualquer violação de uma obrigação **sua** como empregador ou qualquer tipo de discriminação, assédio ou tratamento injusto.
9. A propriedade, posse ou uso de qualquer terreno, edifício, animal, aeronave, embarcação ou veículo motorizado.
10. Investimento de, ou conselho para o investimento de capitais de clientes.
11. Qualquer responsabilidade pessoal em que incorra um **seu** director ou administrador, nessa qualidade, ou no âmbito da gestão da **sua actividade**, ou a violação, por si, de qualquer dever de fidelidade, ou de qualquer declaração, representação ou informação que diga respeito a si ou à **sua actividade** contida na sua contabilidade, relatórios ou declarações financeiras.
12. O fornecimento, fabrico, venda, instalação ou manutenção de qualquer produto levados a cabo por **si**.
13. Qualquer declaração que **você** soubesse, ou devesse razoavelmente saber, que era difamatória no momento da publicação.
14. Qualquer violação, omissão ou infracção que **você** cometa, permita ou ignore de forma deliberada, de má-fé, desonesta ou imprudente.
15. Qualquer falha no seu trabalho ou perda de que **você** soubesse, ou devesse saber, antes de **nós** aceitarmos segurá-lo.

B. Não pagaremos:

1. Qualquer reclamação feita por **si** ou por um terceiro com qualquer participação financeira, executiva ou administrativa na **sua actividade**, incluindo qualquer empresa mãe ou qualquer parte em que **você** tenha interesse financeiro, executivo ou administrativo, incluindo qualquer empresa subsidiária. Isto não se aplica a uma reclamação baseada na responsabilidade civil causada a um terceiro independente que advenha directamente do desempenho da **sua actividade**.
2. A parte de um **sinistro** onde o **seu** direito de recuperação esteja restringido por qualquer contrato.
3. Os **seus** lucros perdidos, margem de lucro ou responsabilidade perante as Finanças.
4. Qualquer perda de venda ou responsabilidade decorrente da perda de um cliente, carteira de clientes ou transacção.
5. Qualquer reclamação, incluindo arbitragem, levantada fora de Portugal. Tal inclui os processos ou procedimentos nos tribunais aplicáveis que visem executar ou tenham por base, uma sentença ou ordem decretada por outros tribunais que não os aplicáveis.

Secção D – Acidentes Pessoais

Leia por favor as **suas Condições Particulares** para verificar se esta secção é aplicável.

Todas as condições e exclusões gerais são também aplicáveis a esta secção.

São ainda aplicáveis nesta secção os termos abaixo indicados.

Cobertura

Nós pagar-lhe-emos se sofrer danos corporais em território nacional causados por qualquer pessoa que roube ou tente roubar bens seguros na Secção A desta **apólice**.

No caso de Danos Corporais

A **Pessoa Segura** deve recorrer o mais depressa possível ao auxílio de pessoal médico qualificado.

A **Pessoa Segura** deve disponibilizar todos os relatórios médicos, notas e correspondência relativos ao assunto do **sinistro** ou relacionados com uma condição de saúde pré-existente no caso de ser requerido por qualquer consultor médico nomeado por **nós** ou em **nosso** nome, e tal consultor médico ou consultores terão autorização para examinar a Pessoa Segura tantas vezes quantas forem razoavelmente necessárias para a avaliação do **sinistro**.

Base de Indemnização

O máximo que nós pagaremos é o correspondente ao **capital seguro** ao abrigo de apenas um dos pontos da lista de garantias abaixo indicada.

Nós pagaremos:

1. Morte, se a morte ocorrer até doze meses após a data do assalto.
2. **perda de membro** ou de visão, se essa perda ocorrer até doze meses após a data do assalto.
3. **incapacidade total permanente**.
4. **incapacidade total temporária** se o **Segurado** ficar incapacitado e o montante total a pagar tiver sido avaliado e acordado.

Se as consequências de qualquer dano corporal se agravarem por qualquer estado de saúde ou deficiência física a **Pessoa Segura** que seja anterior à ocorrência do **sinistro**, o montante de qualquer compensação a pagar por esta **apólice** relativo às consequências dos danos corporais será o montante que seja razoavelmente considerado que seria pago se tais consequências não tivessem sido agravadas.

Lista de garantias

1. Morte.
2. Perda total irreversível de visão de um ou ambos os olhos.
3. Perda de um ou de ambos os membros.
4. **Incapacidade total permanente**.
5. **Incapacidade total temporária** até 52 semanas após a data do **acidente** mas apenas após os primeiros sete dias. O máximo que **nós** pagaremos por cada semana de incapacidade é 1% do **capital seguro** mas nunca mais de 75% dos **seus** rendimentos líquidos semanais.

